



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 104, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

**ALTERA LEI QUE DISPÕE SOBRE A
POLÍTICA MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA
O CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE.**

Art. 1º Ficam incluídos as alíneas "f" e "g", no inciso I, alterado o inciso II e o Caput do Art. 13 da Lei Municipal nº 6.363, de 13 de novembro de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. O COMDICA compõe-se de quatorze (14) membros sendo:

f) um representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

g) um representante do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS

II - sete membros prestadores de serviços de assistência social, com atuação na área da criança e do adolescente; ou entidades ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

organizações de representação da
criança e do adolescente, com
atuação municipal;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, aos 14 de
agosto de 2017.

WALDEMAR DE CARLI,

Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA AO PL Nº 104/2017

O presente Projeto de Lei objetiva alterar varios dispositivos da Lei Municipal nº 6.363, de 13 de novembro de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Como complemento dessa justificativa, encaminhamos memorando nº 164/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, aos 14 de agosto de 2017.

WALDEMAR DE CARLI

Prefeito